



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 9/2015
MODALIDADE: Convite para Compras e Serviços - 9/2015

1 - DA LICITAÇÃO

A Prefeitura de SOBRADINHO, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberto Edital Licitação Convite para Compras e Serviços que se realizará nos termos do presente e no que preceituará a Lei Federal No. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal No. 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

Esta Licitação é do tipo menor preço/por itens.

2 - DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo receber propostas para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFONICOS NA AM E F M PARA USO NA CAMARA DE VEREADORES

Itens:

Item	Qtde	Valor Unit.	Unid.	Descrição
1.00000	12,00	0,0000	MES	TRANSMISSAO DE PROGRAMA RADIOFONICO AM COM VEICULAÇÃO SEMANAL AOS SABADOS, COM DURAÇÃO DE 05MINUTOS, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CAMARA MUNICIPAL
2.00000	12,00	0,0000	MES	TRANSMISSAO DE PROGRAMA RADIOFONICO FM COM VEICULAÇÃO SEMANAL REALIZADA AOS SABADOS, COM DURAÇÃO DE 10 MIM, ENTRE AS 09HS E 10HS DA MANHA PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CAMARA MUNICIPAL

Dotação Orçamentaria:

01.01.01.31.3006.2005.339039-001

Câmara de Vereadores

Recursos: livres



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

3-DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº1) - DOCUMENTOS

3.1 A empresa CONVIDADA a participar da presente licitação deverá apresentar os seguintes documentos:

- A) CERTIDÃO NEGATIVA INSS
- B) CERTIDÃO NEGATIVA FGTS
- C) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
- D) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAIS
- E) CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS (CNDT)
- F) DECLARAÇÃO, QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART.7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

OBSERVAÇÃO:

3.1.2 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 2006/147/2014, deverá apresentar no envelope nº 01, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital;

3.1.3 As Cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem no envelope nº 01, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.1.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que, além de atender ao item 3.1.3, possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

3.1.5 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.1.6 O prazo de que trata o item 3.1.4 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motiva e durante o transcurso do respectivo prazo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

3.1.7 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 2.1.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.2 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, no qual sugerimos na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 01

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA DE SOBRADINHO

SETOR DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO N°. 9/2015

ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

3.3 Todos os Documentos exigidos para Habilitação deverão ser apresentados no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicados em Órgão da Imprensa Oficial.

3.4 Os documentos sem validade expressa considerar-se-ão como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°02)

4.1 A proposta deverá ser apresentada por item, em papel que identifique a Empresa, (datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados) e assinado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, no qual sugerimos na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 02

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA DE SOBRADINHO

SETOR DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO N°. 9/2015

ENVELOPE "PROPOSTA"

4.2 A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e o total conforme discriminado na lista de itens deste Edital.

4.3 Deverá ser indicada a marca que permita a perfeita identificação do objeto licitado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

5 - DA VALIDADE

5.1 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega do envelope que a contenha.

5.2 Em caso de omissão do prazo de validade na proposta será subentendido o prazo referido acima.

6 - DO PREÇO

6.1 Deverá ser cotado em moeda nacional.

6.2 O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos, fretes, embalagens e demais encargos.

6.3 Havendo discordância entre preços unitários e totais resultantes de cada item prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

6.4 Transcorrida a fase de habilitação, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.

6.5. A Comissão de Licitações reserva-se o direito de estudar minuciosamente os preços ofertados e somente após a conferência e conclusão de seu julgamento irá encaminhar ao Departamento de compras e licitações o resultado da licitação para que sigam os trâmites legais, respeitando o andamento dos trabalhos no setor, sendo que as empresas deverão aguardar o resultado da licitação, pois serão informados assim que os trabalhos estejam concluídos.

6.6. Após o recebimento do resultado da licitação, a empresa vencedora deverá retirar, junto ao setor de licitações, a Ordem de Compras para emissão da nota fiscal.

7- DA EXECUÇÃO E CONTRATO

7.1. Esgotados todos os prazos recursais o Município convocará a(s) Empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do contrato, no prazo de cinco dias, prorrogáveis por igual período, desde que justificado e aceito pela administração.

7.2. A execução dos serviços oriundos deste processo licitatório, deverão iniciar tão logo seja assinado o contrato de prestação de serviços, que terá vigência de 12 meses, prorrogáveis até o limite temporal legal.

8 - DO REAJUSTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

O reajuste será anual em caso de prorrogação contratual;

09 - DO PAGAMENTO

9.1 A CAMARA DE SOBRADINHO se compromete a efetuar o pagamento da seguinte forma:
MENSAL .

10 - DO JULGAMENTO

10.1 A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo menor preço/por itens.

10.2 Serão consideradas vencedoras as empresas que cumprirem as exigências deste edital, conforme prevê o art. 45, § 1º da Lei 8.666/93 e apresentar o menor preço/por itens.

10.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

10.4 Serão desconsiderados os itens da proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02 (duas) vias, em papel timbrado, devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal.

11. Serão desclassificadas:

11.1 As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório;

11.2 No caso de empate de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, observados o disposto no § 2º, do art 3º da Lei nº 8 666/93.

12 - DOS RECURSOS

12.1 Em todas as fases da presente licitação serão obedecidos as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art.109 da Lei Federal 8.666/93.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 A recusa da encomenda dentro do prazo de validade das propostas, a má entrega do Objeto licitado e a entrega fora das especificações predeterminadas, implicam nas sanções prevista no item 13.3, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes da devolução dos materiais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

13.2 Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a CAMARA DE SOBRADINHO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, mediante atualização dos preços pelo índice previsto no item 9 (nove) deste Edital.

13.3 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto da presente licitação, poderá a CAMARA DE SOBRADINHO cancelar a Nota de Compra - NC, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 13.4.1, deste edital, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

13.4 Ressalvados os casos de forma maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas a critério da CAMARA DE SOBRADINHO, as seguintes penalidade, no caso de inadimplência contratual:

13.4.1 Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso até o limite de 6% (seis por cento);

13.4.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato se este atraso for repetido, a CAMARA DE SOBRADINHO poderá aplicar a multa em dobro na forma do item 13.4.1;

13.4.3 **Advertência:**

13.4.4 Suspensão do direito de licitar, junto a CAMARA DE SOBRADINHO ;

13.4.5 Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal Sr LUIZ AFFONSO TREVISAN, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

13.5 O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 11.4.1 e 11.4.2, será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do objeto da presente Licitação.

13.6 Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A CAMARA DE SOBRADINHO reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8 666/93.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

14.2 No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as **xxx** horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

14.4 Faz parte integrante deste edital de licitação:

14.4.1 Lista de itens do objeto desta Licitação;

14.5 Esta licitação é regida pelas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

14.6 Maiores informações poderão ser obtidas na PREFEITURA DE SOBRADINHO, cito à Rua General Osório nº 200, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas, ou pelo telefone (051) 3742 1098.

=====

Ultimo prazo para entrega das propostas:

Data.: 20/03/2015 - Hora.: 09:00

Local: SALA DE LICITACOES DA PREFEITURA MUNICIPAL

A devolução fora do prazo acima estabelecido excluirá quem o fizer do presente edital.

=====Abertura

das propostas:

Data.: 20/03/2015 - Hora.: 09:00

Local: SALA DE LICITACOES DA PREFEITURA MUNICIPAL

=====

Condições de Pagamento:

MENSAL

=====

Prazo Entrega Material/ Serviços

Data.: 00/00/0000

Local: NO LOCAL

=====

Validade da Proposta: 20/06/2015

=====

SOBRADINHO, 09 de Março de 2015.



VALMOR GONÇALVES

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL